



PORTARIA Nº 276/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **LUCICLEIDE HOLANDA CAVALCANTE MATOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **LUCICLEIDE HOLANDA CAVALCANTE MATOS**, Matrícula 88024, portadora do RG n.º 3.651.200 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 627.699.524-04, titular do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Símbolo II, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 28 de abril de 2023.

TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO
Gerente de Previdência

JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 276/2023 de 28/04/2023, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 à servidora **LUCICLEIDE HOLANDA CAVALACANTE MATOS**, Matrícula 88024, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de abril de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Nome: **LUCICLEIDE HOLANDA CAVALCANTE MATOS** - Matrícula: 88024
Benefício: Aposentadoria Voluntária - Art. 3º EC 47/2005

| | | |
|---|------------|-----------------|
| Tipo de Cálculo | | Integral |
| Data do Cálculo | | 03/04/2023 |
| Tipo de Aposentadoria | | Normal |
| Período de Referência | | 03/2023 |
| Vencimento Base | R\$ | 1.423,80 |
| Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 10% | R\$ | 142,38 |
| Tempo de Serviço Apurado | | 12.232 dias |
| Total | R\$ | 1.566,18 |

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
 - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

